



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO

Processo Administrativo nº 7496/2025

Pregão Eletrônico nº 030/2025

Recorrente: Big Ball Sports Material Esportivo Ltda

Recorrida: Indústria de Bolas Titã Ltda

I – RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto por Big Ball Sports Material Esportivo Ltda, com fundamento no art. 165, I, "b", da Lei nº 14.133/2021, contra a decisão que declarou vencedora a empresa Indústria de Bolas Titã Ltda nos itens 19, 23 e 26 do Pregão Eletrônico nº 030/2025.

A recorrente sustenta, em síntese, que os produtos ofertados pela empresa vencedora não atenderiam às especificações técnicas do edital, alegando afronta ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

Regularmente intimada, a empresa recorrida apresentou contrarrazões tempestivas, rebatendo os argumentos do recurso e defendendo a plena conformidade técnica de sua proposta.

É o relatório.

II – DA ANÁLISE DO RECURSO

Após análise detida das razões recursais, das contrarrazões apresentadas e da documentação constante dos autos, não assiste razão à recorrente.

Verifica-se que o edital e o Termo de Referência não exigiram marca específica, tampouco vedaram a apresentação de produtos tecnicamente equivalentes, limitando-se a descrever características funcionais, medidas, peso, materiais e desempenho esperados.

A tentativa da recorrente de restringir o certame a produtos da marca Penalty, valendo-se de nomenclaturas comerciais próprias, não encontra amparo legal. A Lei nº 14.133/2021, em especial em seus arts. 5º e 11, veda direcionamento de marca sem justificativa técnica formal, sob pena de violação aos princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

R.Sete de Setembro, 650 - Centro, Agudos - SP, 17120-001

Restou comprovado nos autos que:

Os produtos ofertados pela Indústria de Bolas Titã Ltda atendem integralmente às especificações técnicas exigidas para os itens 19, 23 e 26;

Foram observados os critérios objetivos previstos no edital;

No item 26, inclusive, há comprovação de atendimento à exigência de certificação pela FIBA, conforme requerido;

A proposta vencedora apresenta melhor relação custo-benefício, atendendo ao interesse público e ao princípio da economicidade.

Não se verifica qualquer ilegalidade, erro material ou vício de motivação na decisão recorrida. Ao contrário, o julgamento observou rigorosamente a legislação aplicável e os princípios que regem as contratações públicas.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, nego provimento ao recurso administrativo interposto por Big Ball Sports Material Esportivo Ltda, mantendo-se integralmente a decisão que declarou vencedora a empresa Indústria de Bolas Titã Ltda nos itens 19, 23 e 26 do Pregão Eletrônico nº 030/2025, por estar em estrita conformidade com o edital, a Lei nº 14.133/2021 e o interesse público.

ANA PAULA ALVES

PREGOEIRA